



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI Nº 596/1996

De 16 de dezembro de 1996

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal de Cruzeiro da Fortaleza autorizado a adquirir para o Município através de instrumento de compra e venda ou forma legal um (01) imóvel rural para a construção de dezesseis casas populares para serem doadas para famílias carentes, de propriedade de Dona Afonsa Maria David, com área total de 4.540.50 m² (quatro mil quinhentos e quarenta ponto cinquenta metros quadrados).

Art. 2º- O valor autorizado para o pagamento do imóvel acima descrito no artigo 1º será de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), para pagamento à vista no ato da documentação da referida transação.

Art. 3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e ou através de créditos adicionais, especiais ou suplementares.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 16 de dezembro de 1996.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal